



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 1070/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área a **ASSOCIAÇÃO FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área à **ASSOCIAÇÃO FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, CGCMF n.º. 00900198/0001-60, da área constante do Lote n.º 08, com 850 m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados), localizada no Loteamento da Escola Rural nesta cidade.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 17 de outubro de 1996.


MARCELO ZANELLO MILLES
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL